



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
SI/129/2018	10-01-2018	SAI-SRAPAP/2018/37		26-01-2018

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 369XI – TRANSPORTE MARÍTIMO DE MERCADORIAS
PARA A CALHETA DE SÃO JORGE**

Exmo. Senhor

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Zuraída Soares e António Lima, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Questões 1, 2 e 3

O transporte marítimo de mercadorias que se efetua exclusivamente entre os portos das ilhas da Região Autónoma dos Açores, com exceção daquele que se realiza entre as Flores e o Corvo, opera numa base comercial e sem intervenção ou subsídios governamentais.

Apesar disso, temos acompanhado o abastecimento de mercadoria na Ilha de São Jorge, bem como em todas as Ilhas, sobretudo em momentos de condições climáticas adversas que condicionam muito as operações de transporte marítimo.

Questão 4

De um modo geral, o porto da Calheta não coloca questões de operacionalidade. No entanto, é sabido que à entrada do porto existe um baixio, que em determinadas e especiais condições de agitação marítima/ventos excepcionais pode criar alguns constrangimentos à operação dos navios com menor capacidade de manobra. A Portos dos Açores, SA, tem em preparação um procedimento de contratação pública para a dragagem em diversos portos sob sua jurisdição, no qual está incluído o desmonte do baixio anteriormente referido.

Com os melhores cumprimentos, *e consideraf*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <i>100 290</i>	Proc. n.º <i>SA.06.05</i>
Data: <i>016 / 01 / 26</i>	N.º <i>369 / XI</i>